



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 233 | 26 de Dezembro de 2022



COMBATE A AIDS

MÊS DE PREVENÇÃO

Dezembro Vermelho.

#PARTIUTESTE

TRANSMISSÃO

O vírus da HIV pode ser transmitido através de relações sexuais sem proteção; compartilhamento de seringas contaminadas; e de mãe para filho durante a gestação ou amamentação.

PREVENÇÃO

Utilizar seringas e agulhas descartáveis; Sempre fazer uso de preservativo durante as relações sexuais; Mães contaminadas pelo vírus devem usar antirretrovirais* durante a gestação.

**medicamento para impedir a multiplicação do vírus no organismo.*

TRATAMENTO

O tratamento da AIDS é feito com medicamentos antirretrovirais que são fornecidos gratuitamente pelo SUS. Estes medicamentos combatem o vírus e fortalecem o sistema imune, mas não curam a doença pois a cura ainda não foi descoberta.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flavio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

1º Vice Presidente

Kátia Cristina Miki da Silva

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	17
Secretaria Municipal de Educação.....	19



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 1059/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO férias regulamentares do Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, para responder pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, o Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE – Secretário Municipal do Ambiente, pelo período de 01/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular da pasta fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1060/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 849/2022, de 04 de novembro de 2022; que designou servidores para fiscais do contrato nº 77/2022 firmado com a empresa Uniterra Terraplenagem Ltda;

RESOLVE:

Art. 1º - ACRESCENTAR, na Portaria nº 849/2022, de 04 de novembro de 2022, Arquiteto BRUNO HUHNS FÁRIA – matr. 9327, como fiscal do contrato nº 77/2022 firmado com a empresa Uniterra Terraplenagem Ltda.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 849/2022.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 21691/2022
smg/mjml

PORTARIA Nº 1061/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor do Diretor – Coordenadoria de Gestão em Agronegócios, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 929/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 1062/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RENATO DIAS DE OLIVEIRA – matr. 9571 e JOÃO VINÍCIUS DA SILVA ROSA – matr. 11930, como Fiscais do Contrato nº 03/2020, firmado com a empresa FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA, Processo nº 913/2020 - FMAS, que tem como objeto a prestação de serviços funerários, remoção e tanatopraxia, com fornecimento de urnas e ornamentação, para suprir as necessidades de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social, no município de Barra do Piraí, conforme termo de referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 961/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº780/SMAS/2022
smg/mjml

PORTARIA Nº 1063/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA OLIVEIRA – matr. 11723, e MIRIAN CUNHA DA SILVA ROSA – matr. 11157, para serem fiscais do Contrato nº 02/2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social firmado com a empresa WASHINGTON LUIZ GONÇALVES BRAGA 39436543700, Processo nº 081/2020, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Carro de Som (Propaganda Volante), incluindo gravação de áudio em carro de som e divulgação de campanhas, eventos, avisos e convocações para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, suas unidades, programas e fundos, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 926/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº808/SMAS/2022
smg/gam




INSCRIÇÕES ABERTAS

AMBIENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	Nº 009/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL Flamma Mia Pizza e Burgers LTDA	CPF/CNPJ: 31.697.567/0001-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.513/2020	
DECISÃO Nº 009/2022 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO.	
<p>O Contribuinte autuado, na forma de legislação vigente, conforme consta nos autos do processo, fls 24, não apresentou defesa no prazo, razão pela qual é declarado revel, sendo portanto, mantido o auto de infração nº 145/2022.</p> <p>O Contribuinte pode, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme dispõe, § 4º do Artigo 213 da LM 002/09 ou pagar o valor do auto de infração no Departamento de Administração de Rendas.</p> <p>Dê ciência ao autuado na forma da Legislação e após proceda-se o encaminhamento do processo ao Departamento de origem para acompanhamento.</p>	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2022.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE	NOTIFICAÇÃO-RECIBO
 Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente	BR 60077 396 0 BR

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

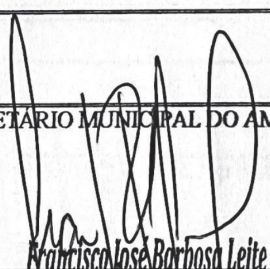
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	
Nº 010/2022	
NOME OU RAZÃO SOCIAL J.G. Esquadrias e Instalações Eireli	CPF/CNPJ: 36.730.006/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.513/2020	
DECISÃO Nº 010/2022	1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO.	
<p>O Contribuinte autuado, na forma de legislação vigente, conforme consta nos autos do processo, fls 10, não apresentou defesa no prazo, razão pela qual é declarado revel, sendo portanto, mantido o auto de infração nº 141/2022.</p> <p>O Contribuinte pode, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme dispõe, § 4º do Artigo 213 da LM 002/09 ou pagar o valor do auto de infração no Departamento de Receitas Mobiliária.</p> <p>Dê ciência ao autuado na forma da Legislação e após proceda-se o encaminhamento do processo ao Departamento de origem para acompanhamento.</p>	
FUNDAMENTO LEGAL Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2022.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE	NOTIFICAÇÃO-RECIBO
 Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente	BR 600 77 375 6 BR

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	
Nº 011/2022	
NOME OU RAZÃO SOCIAL Igreja Pentecostal Assembleia de Deus de Barra do Piraí	CPF/CNPJ: 28.467.280/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.927/2021	
DECISÃO Nº 011/2022	1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO.	
<p>O Contribuinte autuado, na forma de legislação vigente, conforme consta nos autos do processo, fls 10, não apresentou defesa no prazo, razão pela qual é declarado revel, sendo portanto, mantido o auto de infração nº 165/2022.</p> <p>O Contribuinte pode, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme dispõe, § 4º do Artigo 213 da LM 002/09 ou pagar o valor do auto de infração no Departamento de Receitas Mobiliária.</p> <p>Dê ciência ao autuado na forma da Legislação e após proceda-se o encaminhamento do processo ao Departamento de origem para acompanhamento.</p>	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2022.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE	NOTIFICAÇÃO-RECIBO
 Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente	BR 60077394 2 BR

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	
Nº <u>012/2022</u>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL Gustavo Cesar	CPF/CNPJ: 075.498.887-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.296/2022	
DECISÃO Nº 012/2022	1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO.	
<p>O Contribuinte autuado, na pessoa de seu representante/sócio, na forma de legislação vigente, conforme consta nos autos do processo, fls 06 não apresentou defesa no prazo, razão pela qual é declarado revel, sendo portanto, mantido o auto de infração nº 263/2022.</p> <p>O Contribuinte pode, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme dispõe, § 4º do Artigo 213 da LM 002/09 ou pagar o valor do auto de infração no Departamento de Receitas Mobiliária.</p> <p>Dê ciência ao autuado na forma da Legislação e após proceda-se o encaminhamento do processo ao Departamento de origem para acompanhamento.</p>	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2022.	
SECRETARIO MUNICIPAL DO AMBIENTE	NOTIFICAÇÃO-RECIBO
 Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente	BR 60773939BR

Scanned with CamScanner



SAÚDE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, FAA responsável pela oferta de cursos da área de saúde e dos Programas de Residência em Saúde no município de Barra do Piraí - RJ, CNPJ nº 32.354.011/0001-66, com sede na rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, Valença - RJ, CEP n. 27.600-000, neste ato representada pelo seu presidente Antônio Carlos Dahbar Arbex, de ora em diante denominada FAA, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, pessoa jurídica de natureza pública, inscrita no CNPJ sob o n. 28.576.080/0001-47, sediada na Travessa Assumpção, n. 69, centro, Barra do Piraí-RJ, CEP n. 27.123-080, neste ato feita presente pelo seu prefeito, Mário Reis Esteves, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Barbosa Caruzo, ora em diante denominado MUNICÍPIO, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Este termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Barra do Piraí-RJ, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Integra o objeto deste contrato os programas de saúde na família (ESF), unidades básicas de saúde (UBS) e NASF.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSALIDADES MUTUAS

Constituem responsabilidades da FAA, do Município e da sua Secretaria de Saúde:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:
 - a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
 - b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da FAA;
 - c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
 - d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.
- VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias do Conselho de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA

RESPONSABILIDADES DA FAA OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Constituem responsabilidades da FAA:

- I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
- II. Promover atividades de ensino e extensão nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professores da FAA e preceptores dos programas de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

Ensino-Saúde-Comunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;

V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;

VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato;

VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;

IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

X. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da FAA, quando de difícil acesso, de acordo com as os locais.

CLÁUSULA QUARTA

RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Constituem responsabilidade da Secretaria de Saúde:

I. Mobilizar a FAA para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade;

II. Definir de forma articulada com a FAA os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;

III. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030

CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

IV. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram este contrato, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;

V. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de Programas de Residência em Saúde, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade anexo a este contrato;

VI. Garantir a manutenção das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), e;

VII. Buscar a adesão do Município ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ.

CLÁUSULA QUINTA

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e FAA, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

Parágrafo primeiro. Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino- serviço-comunidade no território objeto do contrato;

Parágrafo segundo. O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

Parágrafo terceiro. As normas de e auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SÉTIMA

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido o foro de Barra do Piraí como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

Parágrafo segundo. O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

Parágrafo terceiro. O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Barra do Piraí-RJ, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Barra do Piraí, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Mário Reis Esteves
Prefeito

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

Antônio Carlos Dahbar Apex
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Diohe Barbosa Caruzo
Secretário de Saúde

Testemunha:

VB

Nome: Ona Beatriz da R. Rodrigues
CPF: 397.784.762-63

Men.

Nome: Jerônimo T. D. M. Masson
CPF: 052.055.547-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br



RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

Convocamos a Sra. PATRICIA DE SOUZA ALVES ao retorno das atividades, cuja determinação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 22898/2022.

Barra do Pirai, 21 de dezembro de 2022.

MARIANA COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA 11620

SMRH/MCS

Praça Heitor Vale nº 10 - Centro - Barra do Pirai/ RJ- CEP: 27135-350 - Tel.: (24)2443 1986/ (24)2443 2528
www.barradopirai.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

Convocamos a Sra. VALERIA PEREIRA VASCONCELOS ao retorno das atividades, cuja determinação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 24192/2022.

Barra do Pirai, 21 de dezembro de 2022.

MARIANA COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA 11620

SMRH/MCS

Praça Heitor Vale nº 10 - Centro - Barra do Pirai/ RJ- CEP: 27135-350 - Tel.: (24)2443 1986/ (24)2443 2528
www.barradopirai.rj.gov.br



EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO- 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL E

ENSINO FUNDAMENTAL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH			
Janeiro																																				
Fevereiro	☺	JP	JP	S	D	JP	JP	<		S	D							S	D	R	F	R	R	R	S	D			X	X	X	10	40			
Março				S	D					F/DC	S	D						S	D					SL	D									23	92	
Abril	S	D					F	S	D						S	D				F	S	D				CC	CC	SL/CC	D	X			19	76		
Mai	F					S	D					SL	D						S	D						SL	D							24	96	
Junho		S	D						F	R	S	D					S	D					SL	D						X				21	84	
Julho	S	D						S	D				SL	D	CC	CC	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D				14	56	
Agosto				S	D						S	D					S	D							S	D									23	92
Setembro		S	D				F	R	S	D					S	D											CC	CC	SL/CC	X				20	80	
Outubro	D						S	D				F	S	D						S	D							S	D	F					16	64
Novembro		F	R	S	D					S	D				F			S	D	F				SL	D					X					19	76
Dezembro		S	D			CC	CC	CC	SL	D					≥	EF	S	D	EF	EF/CF/RF	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				11	44

Dias Letivos 200 / 800h

☺	Férias/ Escola Aberta 8:30h às 16:00h
☼	Reunião Geral Diretores (SME)
☺	Retorno do Professor
JP	Jornada Pedagógica
<	Início do Ano Letivo
R	Recesso
F	Feriado
F/DC	Feriado/ Desfile Cívico
SL	Sábado Letivo
SL/CC	Sábado Letivo/ Conselho de Classe
SL	Festas Comemorativas /Sábado Letivo
📖	Semana de Valorização do Magistério
≥	Término do Ano Letivo
↗	Início do 3º Bimestre
EF	Exame Final
EF/CF/RF	Exame Final/ Conselho Final /Resultado Final

21/02	07/09	Independência do Brasil	Início e Término de Bimestres	Eventos
21/02	07/09	Independência do Brasil	Início e Término de Bimestres	Eventos
10/03 DC	12/10	Nossa Senhora Aparecida	1º Bim 08/02 – 29/04	Semana de Educação Alimentar
07/04	30/10	Dia do Funcionário Público	2º Bim 02/05 – 18/07	Dia da Educação Infantil
21/04	02/11	Finados	3º Bim 31/07 – 30/09	Semana da Educação Especial
08/06	15/11	Proclamação da República	4º Bim 02/10 – 14/12	Feira Multidisciplinar
	20/11	Consciência Negra		Semana da Ciência e Tecnologia
CC 50%	1º Bimestre – 27/04, 28/04 e 29/04	CC 50%	3º Bimestre 28/09, 29/09 e 30/09	Sábados Letivos
				Festa Comemorativa – 13/05- 15/07 Festa de Encerramento 09/12
CC 50%	2º Bimestre de 17/07 e 18/07	CC 50%	4º Bimestre 06/12, 07/12 e 08/12	SME- Encerramento para os profissionais de Educação.
Ensino Fundamental Anos Finais:		Ano Letivo 2023 – DL 200/ CH 800h		
Calcular por mês: Total de aulas dadas x 50 / 60.				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO- 2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH				
Janeiro																																					
Fevereiro	☺	JP	JP	S	D	JP	JP	<		S	D							S	D	R	F	R	R	R	S	D			X	X	X	10	33,30				
Março				S	D					F/DC	S	D						S	D					SL	D										23	76,59	
Abril	S	D					F	S	D						S	D				F	S	D				CC	CC	SL/CC	D	X				19	63,27		
Mai	F					S	D					SL	D						S	D							SL	D							24	79,92	
Junho		S	D						F	R	S	D					S	D						SL	D					X					21	69,93	
Julho	S	D	CC	CC	>	EF	EF/CF/RF	S	D	<			SL	D			R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D				03/09	9,99/29,97		
CONTEÚDOS INTERDISCIPLINARES (DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA)																	70 h																				
100 Dias Letivos / 333h + 70h= 403h																																					
Agosto				S	D						S	D					SL	D						S	D										24	79,92	
Setembro		S	D				F	R	S	D					S	D							S	D				CC	CC	SL/CC	X				20	66,60	
Outubro	D						S	D				F	S	D						S	D							S	D	F					16	53,28	
Novembro		F	R	S	D					S	D				F			S	D	F					SL	D					X					19	63,27
Dezembro		S	D			CC	CC	CC	SL	D					>	S	D	EF	EF/CF/RF	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D					12	39,96
CONTEÚDOS INTERDISCIPLINARES (DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA)																	70 h																				
100 Dias Letivos / 333h + 70h= 403h																																					

☺	Férias/Escola Aberta 8:30h às 16:00h
☼	Reunião Geral Diretores (SME)
☺	Retorno do Professor
JP	Jornada Pedagógica
<	Início dos semestres
R	Recesso
F	Feriado
F/DC	Feriado/ Desfile Cívico
SL	Festas Comemorativas/Sábado Letivo
SL/CC	Sábado Letivo e SL c/Conselho de Classe
📖	Semana de Valorização do Magistério
>	Término dos semestres
↗	Continuação do Semestre.
EF	Exame Final
EF/CF/RF	Exame Final/ Conselho Final/ Resultado Final

21/02	07/09	Independência do Brasil	Início e Término de Semestres	Eventos
21/02	07/09	Independência do Brasil	Início e Término de Semestres	Eventos
10/03 DC	12/10	Nossa Senhora Aparecida	1º Sem 08/02- 05/07	Semana de Educação Alimentar
07/04	30/10	Dia do Funcionário Público	2º Sem 10/07- 15/12	Semana da Educação Especial
21/04	02/11	Finados		Feira Multidisciplinar
08/06	15/11	Proclamação da República		Semana da Ciência e Tecnologia
	20/11	Consciência Negra		Semana Pedagógica
CC 50%	1º Bimestre 27,28 e 29/04	CC 50%	1º Bimestre 28,29 e 30/09	Sábados Letivos
				Festa Comemorativa-13/05 e15/07 Festa de Encerramento 09/12
CC 50%	2º Bimestre 03/07 e 04/07	CC 50%	2º Bimestre 06,07 e 08/12	SME-Encerramento para os Profissionais de Educação.
Ensino Fundamental -EJA/Anos Finais:		Ano Letivo 2023 – DL 200/ CH 800h		
Calcular por mês: Total de aulas dadas x 50 / 60.				

